

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

04 DE MARCO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CONFORME A LEI MUNICIPAL № 207/2011 DE JANEIRO DE 2011

Contrato de Prestação de serviços de Professor(a) Superior "B", com período de 30(trinta)horas semanais de trabalho na E.M.E.F João Heleno Maria, Pertencente a rede de escolas do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas, localizada na Sede do Município de Cacimbas - PB, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, pessoa jurídica de Direito Interno Público, portadora do CGC(MF) n.º 01.612.686/0001-34, sediada na Rua São José, n.º 35, Cacimbas - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Srº. GERALDO TERTO DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito, portador do CPF nº. 022.808.864-05, e RG nº. 2015192-2 SSP/PB, com endereço de trabalho à Rua São José, 35, Cacimbas-PB, adiante assinado, aqui de denominado de contratante, do outro lado o(a) Sro(a). MÁRCIA PATRICIA DE SOUZA, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF № 008.812.394-45 e Cédula de Identidade nº 2533248 SSP/PB, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José Laurindo, 80 - Centro, Cacimbas - PB, doravante denominado de contratado(a), celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) contratado(a) executará para a Contratante, os Serviços de Professora Classe (A2), para cobrir as tarefas de Trabalho que ficou em aberto após o licença médica da funcionária Maria Gorete Cunha de Lima, com período de 30(trinta)horas semanais de trabalho na E.M.E.F Tertulino Cunha, pertencente a rede de escolas do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas, localizada na Sede do Município de Cacimbas – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.175,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), sendo pago através de dotação orçamentária cabível e própria da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

 ${\it CL\'AUSULA\ TERCEIRA-O\ contratado\ n\~ao\ cria\ vinculo\ empregat\'icio\ de\ qualquer\ natureza.}$

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será igual a realização dos serviços contratados que terá início em **01/03/2013** e término em **01/09/2013** tudo conforme as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA QUINTA - Os serviços deverão atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e perfeita execução do que foi contratado cabendo a contratante fiscalizar essas condições no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por qualquer das partes, se houver descumprimento de qualquer das condições do presente instrumento de contrato, desde que avise, por escrito para a outra parte, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CLAUSULA SÉTIMA – Pagará como Cláusula penal, em favor da parte prejudicada qualquer das partes que descumprir o presente contrato, será descontada a importância de 10% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Será obrigação do contratado recolher o INSS, e demais obrigações legais, conforme Lei do Magistério do Município de Cacimbas/PB.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira, onde Cacimbas é termo, para dirimir quaisquer questões advindas do presente contrato dispensando-se qualquer outra por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em Duas vias, de igual forma e teor para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente com os representantes das partes contratantes.

Cacimbas - PB, 01 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Cacimbas	<i>Márcia Patricia de Souza</i>
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Testemunha	Testemunha

CACIMBAS P-1 PARAIBA



ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

04 DE MARCO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CONFORME A LEI MUNICIPAL № 207/2011 DE JANEIRO DE 2011

Contrato de Prestação de serviços de Professor(a), com período de 08(oito)horas diárias de trabalho na E.M.E.F Vereador Manoel de Almeida. pertencente a rede de escolas do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas, localizada na Sede do Município de Cacimbas - PB, que fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, pessoa jurídica de Direito Interno Público, portadora do CGC(MF) n.º 01.612.686/0001-34, sediada na Rua São José, n.º 35, Cacimbas - PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Sro. GERALDO TERTO DA SILVA, brasileiro, casado, Prefeito, portador do CPF nº. 022.808.864-05, e RG nº. 2015192-2 SSP/PB, com endereço de trabalho à Rua São José, 35, Cacimbas-PB, adiante assinado, aqui de denominado de contratante, do outro lado o(a) Srº(a). MARIA JOSE DA SILVA CARIOLANDO, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF Nº 019.228.024-41 e Cédula de Identidade nº 1389366 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado(a) no(a) Rua José Laurindo da Costa, nº 88 Centro, Cacimbas -PB, doravante denominado de contratado(a), celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) contratado(a) executará para a Contratante, os Serviços de Professora Classe, para cobrir as tarefas de Trabalho que ficou em aberto após o afastamento de 03 (três) anos de licença sem vencimento, conforme liminar do Processo № 0000120-89.2013.815.0391 da funcionária efetiva Eudesia Medeiros Neves com período de 30(trinta)horas semanais de trabalho na E.M.E.F Vereador Manoel Almeida, pertencente a rede de escolas do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas, localizada na Sede do Município de Cacimbas – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.175,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), sendo pago através de dotação orçamentária cabível e própria da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado não cria vinculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será igual a realização dos serviços contratados que terá início em 01/03/2013 e término em 01/09/2013 tudo conforme as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA QUINTA - Os serviços deverão atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e perfeita execução do que foi contratado cabendo a contratante fiscalizar essas condições no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por qualquer das partes, se houver descumprimento de qualquer das condições do presente instrumento de contrato, desde que



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

avise, por escrito para a outra parte, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

CLAUSULA SÉTIMA – Pagará como Cláusula penal, em favor da parte prejudicada qualquer das partes que descumprir o presente contrato, será descontada a importância de 10% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Será obrigação do contratado recolher o INSS, e demais obrigações legais.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira, onde Cacimbas é termo, para dirimir quaisquer questões advindas do presente contrato dispensando-se qualquer outra por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em Duas vias, de igual forma e teor para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente com os representantes das partes contratantes.

Cacimbas - PB, 01 de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de Cacimbas	Maria José da Silva Cariolando
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Testemunha	Testemunha

CACIMBAS P- 2 PARAIBA



ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

04 DE MARCO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CONFORME A LEI MUNICIPAL № 207/2011 DE JANEIRO DE 2011

Contrato de Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com período de 08(oito)horas diárias de trabalho lotado na Secretaria de Educação do Município de Cacimbas, localizada na Sede do Município de Cacimbas – PB, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, portadora do CGC(MF) n.º 01.612.686/0001-34, sediada na Rua São José, n.º 35, Cacimbas-PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Srº. **GERALDO TERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do CPF nº. 022.808.864-05, e RG nº. 2015192-2 SSP/PB, com endereço de trabalho à Rua São José, 35, Cacimbas-PB, adiante assinado, aqui de denominado de contratante, do outro lado o(a) Srº(a). **VERÔNICA LOURENÇO DE FARIAS**, brasileira, solteira, portador(a) do CPF Nº 031.137.194-96 e Cédula de Identidade nº 2174767 SSP/PB, residente e domiciliado(a) no(a) Sitio Serra Feia, s/nº, Zona Rural, Município de Cacimbas - PB, doravante denominado de contratado(a), celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(a) contratado(a) executará para a Contratante, os Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para cobrir as tarefas de Trabalho que ficou em aberto após o licença maternidade de cento e oitenta (180) dias da funcionaria efetiva Maria Juliana Marques Gomes, com período de 08(oito)horas diárias de trabalho na E.M.E.F Joaquim Cassiano, pertencente a rede de escolas do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas, localizada na Sede do Município de Cacimbas – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância de R\$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais), sendo pago através de dotação orçamentária cabível e própria da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado não cria vinculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será igual a realização dos serviços contratados que terá início em 01/03/2013 e término em 01/09/2013 tudo conforme as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA QUINTA - Os serviços deverão atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e perfeita execução do que foi contratado cabendo a contratante fiscalizar essas condições no ato da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por qualquer das partes, se houver descumprimento de qualquer das condições do presente instrumento de contrato, desde que avise, por escrito para a outra parte, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CLAUSULA SÉTIMA – Pagará como Cláusula penal, em favor da parte prejudicada qualquer das partes que descumprir o presente contrato, será descontada a importância de 10% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Será obrigação do contratado recolher o INSS, e demais obrigações legais.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira, onde Cacimbas é termo, para dirimir quaisquer questões advindas do presente contrato dispensando-se qualquer outra por mais privilegiada que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em Duas vias, de igual forma e teor para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente com os representantes das partes contratantes.

Cacimbas - PB, 01 de Março de 2013.

Verõnica Lourenço de
CONTRATADO(A)
Testemunha

CACIMBAS P-3 PARAIBA



ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

04 DE MARCO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Contrato de Locação de imóveis, que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, LOCATÁRIO**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, portadora do CGC (MF) nº 01.612.686/0001-34, sediada a rua São José nº 35 Cacimbas – PB, neste Ato representada pelo seu Prefeito Constitucional o Sr. **GERALDO TERTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Prefeito, portador do CPF nº. 022.808.864-05, e RG nº. 2.015.192 SSP/PB, residente e domiciliado a rua José Laurindo da Costa, 120, Centro, Cacimbas - PB, adiante assinado, aqui denominado de contratante, do outro lado o(a) Sr(a). **BRAZ LUCAS VERISSIMO, LOCADOR**, Brasileiro, casado, portador (a) do RG nº 480.308 SSP/PB e CPF nº 551.234.307-68 residente e domiciliado rua Terto Cunha s/nº centro, Cacimbas – PB, doravante denominado de contratado (a), celebram o presente contrato, mediante ás clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O locador se obriga a locar para o Locatário um prédio Comercial, localizado na Rua Terto Cunha, s/nº centro, Cacimbas – PB, para funcionar o centro de apoio das ações sócio-educativas e atividades extra curriculares dos Alunos atendidos pelo o programa de Erradicação do Trabalho infantil – PETI na sede do Município de Cacimbas-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - O locatário pagará ao locador do que fala a clausula anterior a importância de R\$ 300,00 (Trezentos reais), MENSAIS sendo pago através de dotação orçamentária cabível e própria da prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

 ${\bf CLAUSULA\ TERCEIRA\ -\ O\ locat\'{a}rio\ poder\'{a}\ efetuar\ o\ pagamento\ ao\ locador\ at\'e\ o\ dia\ 10\ de\ cada\ m\^es\ subsequente.}$

CLAUSULA QUARTA - A Vigência do presente contrato será igual a realização dos serviços contratados que terá início em 01/03/2013 e término em 31/12/2013, tudo conforme as clausulas e condições aqui estipuladas, podendo ser renovado de acordo com ambas as partes.

CLAUSULA QUINTA - O prédio deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica, como pintura, portas instalação elétrica e todo o prédio em ótimo estado de conservação, cabendo o locatário fiscalizar as condições no ato da entrega do prédio.

CLAÚSULA SEXTA - Obriga-se o locatário além do aluguel a satisfazer ao pagamento do uso exclusivo do consumo de luz, água e esgoto, a partir da data da assinatura do contrato, e os demais tributos municipais que recai sobre o imóvel locado será por conta do locador.

CLAÚSULA SETIMA - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, ou por qualquer das partes, se houver descumprimento de qualquer das condições do presente instrumentos de contrato, desde que avise, por escrito para a outra parte, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CLAÚSULA OITAVA - Pagará como cláusula penal, em favor da parte prejudicada qualquer das partes que descumprir o presente contrato a importância de 10%(Dez por cento) valor do contrato

CLAUSULA NONA – Obriga-se o Locatário devolver o prédio locado da mesma maneira que foi recebido pelo o mesmo.

CLAUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira, onde Cacimbas e termo, para dimirir quaisquer questões advindas do presente contrato dispensando-se qualquer outra por mais privilegiada que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - E por acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual forma e teor para um só efeito e um único fim na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente com os representantes das partes contratantes.

Cacimbas – PB 01 (Um) de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de cacimbas

BRAZ LUCAS VERISSIMO Locadora

TESTEMUNHAS

CACIMBAS P- 4 PARAIBA



ASSESSORTA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

04 DE MARCO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 0247/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB**.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) Sr.(a) EDILSON SILVA DO NASCIMENTO, portador do RG nº 2511822-SSP/PB e do CPF nº 037.831.144-11, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2°. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Março de 2013.

Geraldo Terto da Silva PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 0248/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB**.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) senhor(a) MARIA HELENA LUIZ TEODOSIO PEREIRA, portador do RG n° 3039014-SSP/PB e do CPF n° 078.195.164-02, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.

Art. 2°. – A presente portaria terá data retroativa em 02 de janeiro de 2013;

Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

 $\label{eq:Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB,} em 01 de Março de 2013.$

Geraldo Terto da Silva PREFEITO

CACIMBAS P- 5 PARAIBA



ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

04 DE MARCO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 0249/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB**.

RESOLVE:

Art. 1°. – Exonerar o(a) senhor(a) MARIA HELENA LUIZ TEODOSIO PEREIRA, portador do RG n° 3039014-SSP/PB e do CPF n° 078.195.164-02, do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.

Art. 2°. – A presente portaria entrará com data de sua publicação;

Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

 $\mbox{ Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, } \\ \mbox{em 01 de Março de 2013.}$

Geraldo Terto da Silva PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 0250/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB**.

RESOLVE:

Art. 1°. – Nomear o(a) senhor(a) ROSEANE SOARES DA SILVA, portador do RG nº 3685947-SSP/PB e do CPF nº 105.429.614-66, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO.

Art. 2°. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Março de 2013.

Geraldo Terto da Silva PREFEITO

CACIMBAS P- 6 PARAIBA



ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

04 DE MARCO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Portaria nº 251/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.

RESOLVE:

Art. 1°. – DESIGNAÇÃO do(a) Sr.(a). JOSÉ JAILSO DA CUNHA, portador do RG nº 2633587 SSP/PB e do CPF nº 050.064.614-70, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, para Coordenar o Departamento de Vigilância Sanitária, neste município.

 $\mbox{\bf Art.}\ 2^{\circ}.-\mbox{\bf A}$ presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

CACIMBAS

2013.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Março de

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2013.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2013- CPL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIAPL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E MARIA DE LOURDES MENDONÇA ME., DE ACORDO COM O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013, PARA OS FINS OUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 01.612.686/0001-34, com sede na Rua São José, 35, centro, na cidade de Cacimbas – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GERALDO TERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Laurindo, 122, centro, na cidade de Cacimbas -PB, portador do CIC nº 022.808.864-05, RG Nº 2025192 SSP-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado MARIA DE LOURDES MENDONÇA ME, CNPJ Nº 03.605.056/0001-68, sediado na Rodovia P 238, SN, Bairro Cruzeiro, a cidade de Desterro – PB representada neste ato por GOMES MENDONÇA DA CUNHA, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços mencionados na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2913, resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, alinea "a" do Contrato de fornecimento nº 001/2013 - CPL, que trata do prazo e valor, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir de 1 de março de 2013 após a sua assinatura."

"CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato ora firmado importa no valor de 64.940,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 129.880,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais),

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamenta-se o presente aditivo nos Art. 24, inciso IV, art. 57, inciso II, 58 inciso I, da Lei 8.666/93 atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, 1 de Março de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE

GOMES MENDONÇA DA CUNHA Maria de Lourdes Mendonça Me CONTRATADO

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO ASSESSOR JURIDICO

PARAIBA

P- 7



ASSÉSSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela a Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

04 DE MARCO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA Nº 005/2012, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIAPL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E MOISÉS ROLIM JÚNIOR-ME., DE ACORDO COM O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA,** CNPJ n° 01.612.686/0001-34, com sede na Rua São José, 35, centro, na cidade de Cacimbas – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **GERALDO TERTO DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Laurindo, 122, centro, na cidade de Cacimbas -PB, portador do CIC nº 022.808.864-05, RG Nº 2025192 SSP-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado **MOISÉS ROLIM JUNIOR ME**, CNPJ Nº 15.414.356/0001-80, sediado na Rua Joaquim Barbosa, sn, Vila Joaquim Barbosa, Fagundes – PB representada neste ato por **MOISES ROLIM JUNIOR**, denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços mencionados na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012, resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Setima do Contrato de Prestação de Serviços nº 0005/2012, que trata do prazo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 180 (cento e Oitenta) dias, a partir de 18 de Janeiro de 2013, após a sua assinatura., conforme prevista no parágrafo 1º do art. 57 e a Lei Federal nº 8666/93"

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEÍRA – O presente Termo terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II, 58 inciso I, da Lei 8.666/93 atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, 18 de Janeiro de 2012.

GERALDO TERTO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE

MOISÉS ROLIM JUNIOR
Moises Rolim Junior Me
CONTRATADO

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-CPL AO CONTRATO DE EMPREITADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2012 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIAPL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA E VIGA CONSTRUÇÕES LTDA., DE ACORDO COM O PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 01.612.686/0001-34, com sede na Rua São José, 35, centro, na cidade de Cacimbas – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, GERALDO TERTO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Laurindo, 122, centro, na cidade de Cacimbas -PB, portador do CIC nº 022.808.864-05, RG Nº 2025192 SSP-PB, infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, do outro lado VIGA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.575.353/0001 - 24, sediado na Avenida Pedro Firmino, EDF. Empresarial Milindra, nº 507, Sala 107, Centro Patos – PB representada neste ato por MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a prestação dos serviços mencionados na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012, resolvem, celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Setima do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2012, que trata do prazo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2013 após a sua assinatura., conforme prevista no parágrafo 1º do art. 57 ea Lei Federal nº 8666/93"

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEÍRA – O presente Termo terá o visto da Assessoria Jurídica, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - Fundamenta-se o presente aditivo nos art. 57, inciso II, 58 inciso I, da Lei 8.666/93 atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, 15 de Fevereiro de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE

MAXWELL BRIAN SOARES DE LACERDA Moises Rolim Junior Me CONTRATADO

JOSÉ LACERDA BRASILEIRO ASSESSOR JURIDICO DO MUNICÍPIO

CACIMBAS P- 8 PARAIBA